



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.336/2001

Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Confissão de Dívida com a Cia. de Telecomunicações do Brasil Central, referente a débitos do exercício de 2000.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida com a Cia. de Telecomunicações do Brasil Central, para o parcelamento do débito não honrado pela administração anterior, referente ao exercício de 2000, conforme demonstrativos constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - O montante do débito em questão importa em R\$ 8.120,68 (oito mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos), incluído encargos de atualização, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 338,36 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) cada.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03.	Administração e Planejamento
03.08.	Administração Financeira
03.08.33	Dívida Interna
03.08.33.2016	Encargos da Dívida Interna
326100	Juros da Dívida Contratada – F52
03.08.33.2017	Amortização da Dívida Interna
435100	Amortização da Dívida Contratada – F 54

Art.4º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de Julho de 2001

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal